



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.382/81 de 24 Nov 81.

ELEVA SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a elevar a subvenção concedida ao Instituto São José, instalado a Rua Lima Campos, nesta cidade, para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais,

Art. 2º) - Fica ainda o poder Executivo autorizado a suplementar a dotação própria do orçamento corrente no valor de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros).

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de outubro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 24 de Novembro de 1981.

Dr. EDMILSON FERNANDES MOTA

Prefeito Constitucional